

*RAFAEL DE LAZARI*

ANÁLISE ECONÔMICA DO

# DIREITO CONSTITUCIONAL

*Um caminho hermenêutico*



*Conselho Editorial*

**Doutor Cláudio Roberto Cintra Bezerra Brandão**  
*Professor Titular da Universidade Federal de Pernambuco – Brasil*

**Doutora Silvia Isabel dos Anjos Caetano Alves**  
*Professora da Universidade de Lisboa – Portugal*

**Doutor Georges Martyn**  
*Professor da Universidade de Ghent – Flanders/Bélgica*

**Doutora Agata Cecilia Amato Mangiameli**  
*Professora da Universidade de Roma II – Itália*

**Doutora Ana Elisa Liberatore Silva Bechara**  
*Professora Titular da USP – Brasil*

**Doutor Stelio Mangiameli**  
*Professor da Universidade de Teramo – Itália*

**Doutor José Geraldo de Sousa Junior**  
*Professor Titular da Universidade de Brasília – Brasil*

**Doutor Joaquim Portes de Cerqueira César**  
*Doutor em Direito Constitucional pela PUC/SP – Brasil*

**Doutor Thomas Law**  
*Doutor em Direito Comercial pela PUC/SP – Brasil*

**Doutor Marcelo Figueiredo**  
*Professor da PUC/SP – Brasil*

**Doutor João Grandino Rodas**  
*Professor Titular da USP – Brasil*

*Editor Chefe*

**Plácido Arraes**

*Editor*

**Tales Leon de Marco**

*Produtora Editorial*

**Bárbara Rodrigues**

*Capa, projeto gráfico*

**Nori Firmino**

*Diagramação*

**Bárbara Rodrigues**

Todos os direitos reservados.

Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia do Grupo D'Plácido.

Copyright © 2023, D'Plácido Editora

Copyright © 2023, Rafael de Lazari.

**Belo Horizonte**

Av. Brasil, 1843, Savassi, Belo Horizonte, MG – CEP 30140-007

Tel.: 31 3261 2801

**São Paulo**

Avenida Paulista, 2073, Conjunto Nacional. – São Paulo, SP – CEP 01311-940

WWW.EDITORADPLACIDO.COM.BR

INSTAGRAM/EDITORADPLACIDO

---

**Catálogo na Publicação (CIP)**


---

L431 Lazari, Rafael José Nadim de  
Análise econômica do Direito Constitucional: um caminho hermenêutico. - 1. ed. - Belo Horizonte, São Paulo : D'Plácido, 2023.  
138p.

ISBN 978-65-5589-822-4

1. Direito 2. Direito constitucional. I. Dias, Josival Luiz  
II. Título.

CDDir: 341.5

---

Bibliotecária responsável: Fernanda Gomes de Souza CRB-6/2472

D'PLÁCIDO



\*  
Rodapé



---

## Sumário

### **INTRODUÇÃO, DELIMITAÇÃO E PROPOSTA DE BREVIDADE** ..... 7

<b>1. SUPORTES HERMENÊUTICOS PARA UMA ANÁLISE SOCIAL DO DIREITO CONSTITUCIONAL</b> .....	<b>13</b>
1.1. A Constituição Federal de 1988 e suas “ordens”: uma relação de complementaridade.....	15
1.2. Dirigencialismo normativo e a diluição constitucional (no tempo e no espaço).....	17
1.3. Ativismo judicial e a obsessão pela ponderação.....	23
1.4. Proibição do retrocesso como “trava de segurança”.....	29
1.5. Igualdade substancial, ações afirmativas e eficácia horizontal dos direitos fundamentais/humanos nas relações privadas.....	32
<b>2. SUPORTES HERMENÊUTICOS PARA UMA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO CONSTITUCIONAL</b> .....	<b>37</b>
2.1. Questões sobre a escassez.....	40
2.2. Escolhas trágicas.....	46
2.3. Concepção eficientista.....	50
2.3.1. Eficiência-economia.....	54
2.3.2. Eficiência-utilidade.....	56
2.3.3. Eficiência-felicidade.....	63
2.3.4. Kaldor-Hicks e Pareto eficiente.....	66

2.4. Custos operacionais e falhas de mercado.....	68
2.5. Mais exemplos de aplicação da AED no Direito Constitucional brasileiro.....	79
2.5.1. Análise Econômica do Direito e compreensão numérica da Constituição Federal.....	79
2.5.2. Análise Econômica da seguridade social e do seu custeio.....	80
2.5.3. Análise Econômica da Administração Pública: exceção constitucional à estabilidade dos servidores públicos e eficiência administrativa.....	81
2.5.4. Análise Econômica da modulação de efeitos em sede de controle de constitucionalidade.....	83
2.5.5. Análise Econômica da cláusula de barreira partidária.....	85
2.5.6. Análise Econômica da cláusula do devido processo legal.....	87
<b>3. SUGESTÕES CONCILIATÓRIAS PARA UMA ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO CONSTITUCIONAL.....</b>	<b>91</b>
3.1. Primeira sugestão hermenêutica conciliatória: a ponderação é, sim, interessante. Mas, não resolve todos os problemas.....	94
3.2. Segunda sugestão hermenêutica conciliatória: a Análise Econômica não pode, simplesmente, abdicar do Direito como instrumento de justiça social (ou, ainda, nem tudo se reduz a custos operacionais).....	105
3.3. Terceira sugestão hermenêutica conciliatória: o instituto da reserva do possível, enquanto sinônimo de reserva de orçamento, deve ser aplicado no Brasil.....	113
3.4. Quarta sugestão hermenêutica conciliatória: a calibração de normas primárias.....	118
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>127</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>131</b>